PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2015, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Recompõe o subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 182/12, de 10 de agosto de 2012, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar a recomposição de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) nos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal, sobre os vencimentos de dezembro de 2014.

Parágrafo Único – A recomposição corresponde ao INPC acumulado entre janeiro de 2014 e dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, aos 28 de janeiro de 2015.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 28 / 01 / 2015
Art. 86 Lei Orgânica
Visto